

**Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU,
VIA SEPROC/SCBEX**

Cbex 037.898/2019-1

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
José de Ribamar Costa Filho	08/05/2019	Acórdão 10326/2017 -TCU- 1C- Condenatório

2. Ressalta-se que, na época da citação não houve sucesso em se notificar o responsável no endereço da base da Receita Federal (o ofício foi devolvido com o carimbo de endereço insuficiente) e nem em outros endereços localizados por meio de pesquisa na internet (os ofícios retornaram com carimbo de ausente e desconhecido). Sendo assim, a citação se deu por meio de Edital. Isto posto, após o Acórdão Condenatório, houve uma tentativa de se notificar o responsável pelo endereço da base da Receita Federal, por meio do ofício 0174/2019, e o mesmo retornou ao remetente com o carimbo de endereço insuficiente. Como os demais endereços localizados eram os mesmos das tentativas frustradas da citação e, tendo em vista que o responsável não compareceu aos autos, a notificação de dívida se deu por meio do Edital 4/2019.

3. Por fim, em pesquisa realizada ao Sisgru não foi identificado pagamento da dívida.

Scbex, em 05 novembro de 2019

(Assinado eletronicamente)

Rellen D'Cássia de Oliveira Carvalho
TFCE – Matrícula 10619-4